



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000169

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de outubro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0174/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 - Autoriza e outorga poderes ao Secretário Executivo do CMDCA para perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves ter habilitação para consultar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – BA. e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000169

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de outubro de 2017

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0174/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Executivo do CMDCA para perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves ter habilitação para consultar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – BA. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 79, incisos I, II, V e XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Executivo do CMDCA, perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves – Bahia, Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUSA, matrícula nº 286/2,** portador da cédula de identidade nº **01.461.191-00 SSP/BA,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 136.542.925-34,** a consultar as contas bancária de nº. 6.483-1 e 6.486-6 ambas da Agência do Banco do Brasil nº. 4147-5, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, CNPJ 07.625.913/0001-31** mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. SOLICITAR/RECEBER ARQUIVOS RETORNOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O BANCO;
- II. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- III. CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO, PROGRAMAS REPASSES, RECURSOS;
- IV. SOLICITAR SALDOS EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- V. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
- VI. EMITIR COMPROVANTES.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, em 05 de OUTUBRO de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal